

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 027, de 01 de março de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo V9C1 de hidrômetro volumétrico, marca LAO – Liceu Artes e Ofícios de São Paulo, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante : Liceu Artes e Ofícios de São Paulo.

Endereço: Av. Santa Marina, 52 – Água Branca – São Paulo - SP

1.2 Descrição : Hidrômetro para água fria.

1.3 Classes metrológicas: Classe "C".

1.4 Vazão nominal: 1500 l/h.

1.5 Diâmetros nominais: DN15 e DN 20

1.6 Dispositivo indicador : Constituído por 4 (quatro) cilindros ciclométricos, para indicação de metros cúbicos e 2 (dois) cilindros ciclométricos e 2 (dois) ponteiros em escala circular, para indicação dos submúltiplos.

1.6.1 Indicação máxima: 9 999 m³.

1.6.2 Menor divisão : 0,000 1 m³.

2 ESPECIFICAÇÕES :

2.1 Temperatura máxima : 40° C.

2.2 Pressão máxima de trabalho : 1 MPa.

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS :

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52 600 000809 / 04

4 CONTROLE METROLÓGICO :

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: As verificações e os erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5 MARCAS DE APROVAÇÃO E SELAGEM :

5.1 Será aposta no mostrador a marca relativa a aprovação de modelo na forma “SIMBOLO DO INMETRO - ML--/--” (nº e ano).

5.2 A marca de selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - Na proteção do dispositivo de ajuste.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA :

6.1 Vista do mostrador.

6.2 Vista em corte.

6.3 Vista externa e marca de selagem.

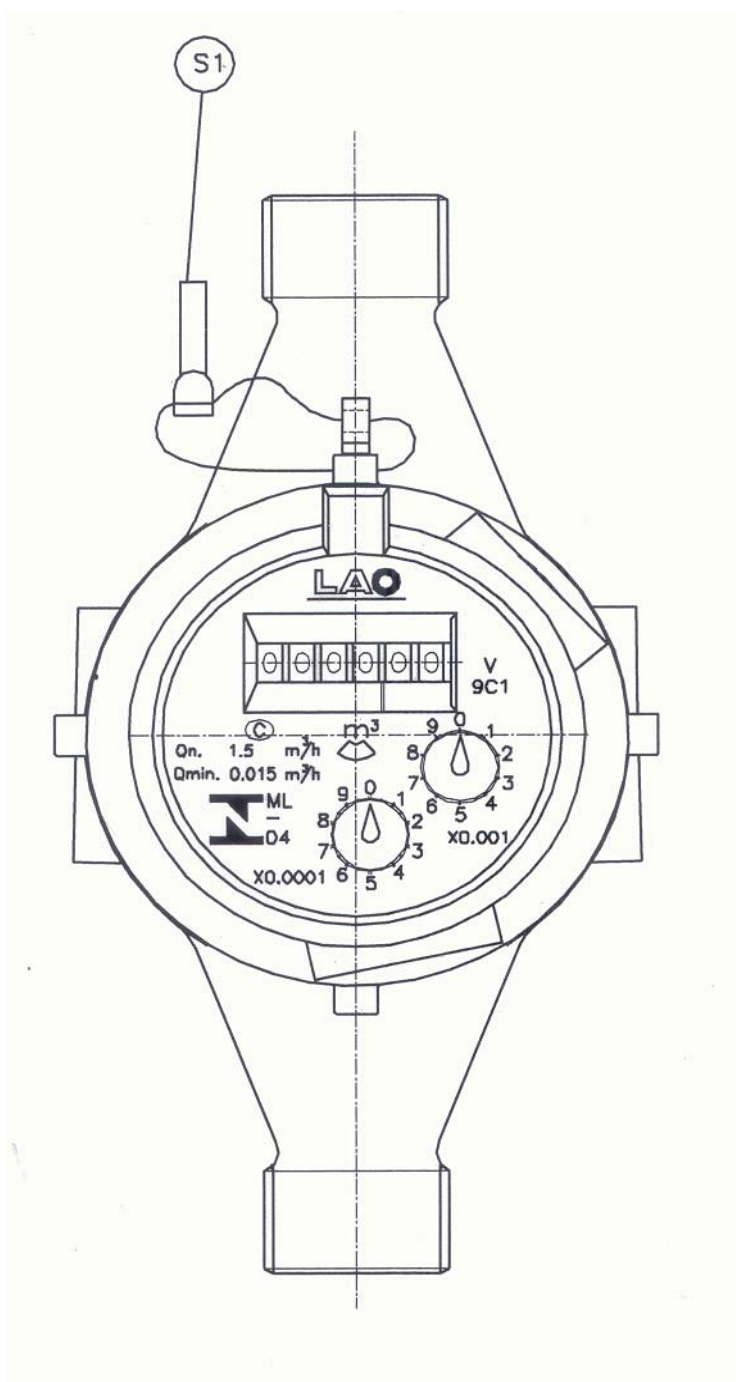
7 ENTRADA EM VIGOR :

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

VISTA DO MOSTRADOR



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 027 DE 01 DE março DE 2004



FABRICANTE:

LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

COTAS EM:
mm

MODELO: V 9C1

VOLUMÉTRICO DN – 15/20– Qn 1.5 M³/h

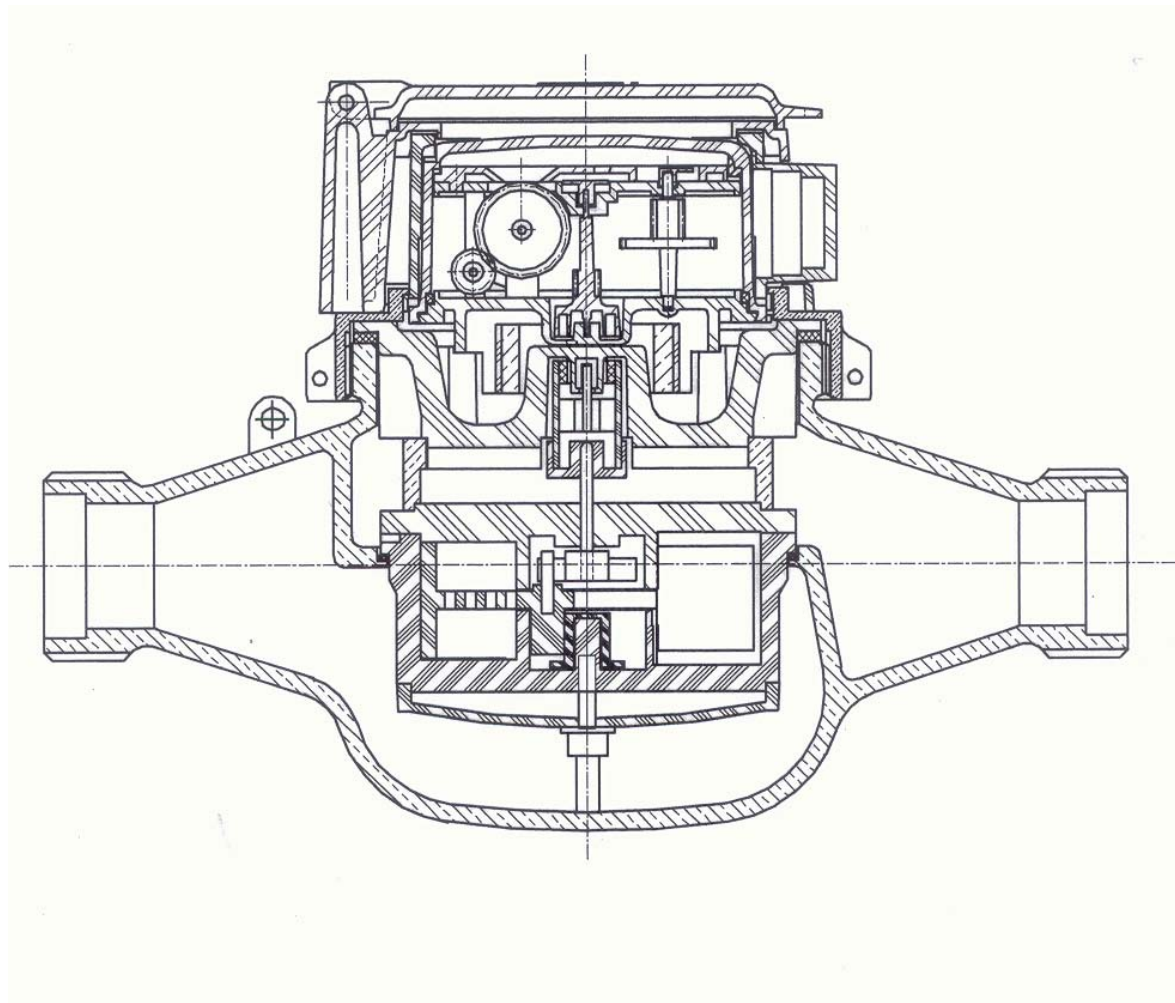
CLASSE METROLÓGICA C

LAO LINHA 9000 V9011C

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01

VISTA EM CORTE



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 027 DE 01 DE março DE 2004



FABRICANTE:

LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

MODELO: V 9C1

VOLUMÉTRICO DN – 15/20 - Qn 1.5 M³/h

CLASSE METROLÓGICA C

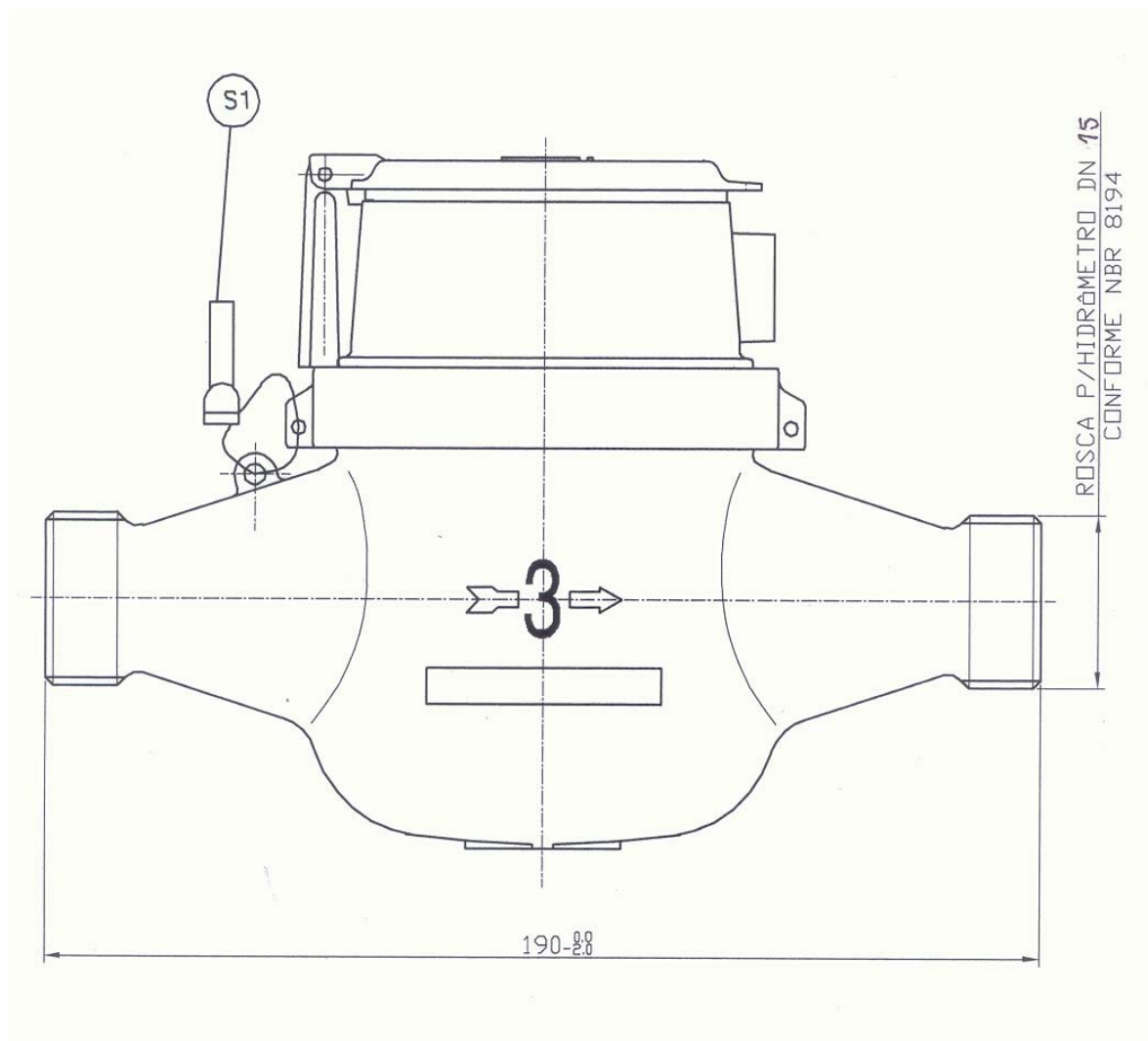
LAO LINHA 9000 V9011C

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02

VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 027 DE 01 DE março DE 2004



FABRICANTE:

LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

COTAS EM:
mm

MODELO: V 9C1

VOLUMÉTRICO DN – 15/20 – Qn 1.5 M³/h

CLASSE METROLÓGICA C

LAO LINHA 9000 V9011C

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03